

LEI MUNICIPAL Nº 053/2001

REVOGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0780/00, RECEPCIONADA DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

- Artigo 1º- Fica revogada para todos os fins, os efeitos da Concessão prevista na Lei Municipal nº 0780, de 05 de setembro de 2000, do município de Cruz Alta – RS, que foi recepcionada pelo município de Boa Vista do Cadeado, conforme Lei Municipal nº 001 de 19 de janeiro de 2001 que: “autoriza o Poder Executivo a firmar **contrato de concessão** de uso de área pública” – Matrícula nº 26815, de 29 de setembro de 2000 do Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta – RS – área de 148.581,18m², para Associação Grupo Renascer de Amor Exigente – Cruz Alta – RS, CNPJ nº 03.721.224/0001-80.
- Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado tomar as medidas cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do contido no Artigo 1º, junto a concedente, concessionária e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
- Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda